



# FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

## Instrução Normativa 04/2025

### IN04/FCTKD/2025

#### Assunto: Instrução Normativa **DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DOS EXAMES DE FAIXA PRETA ATÉ 9º DAN**

**O Presidente da Federação Catarinense de Taekwondo** no exercício de suas prerrogativas estatutárias e legais, consoante à legislação vigente, respaldado pelo estatuto desta entidade, especificamente no art. 21º, vem por meio deste instrumento, tornar público a Instrução Normativa IN04/FCTKD/2025 que versa sobre **NORMATIZAÇÃO DOS EXAMES DE FAIXA PRETA ATÉ 9º DAN**

### Capítulo I – Objetivo

**Art. 1º** Regular e normatizar os exames de faixa preta de 1º ao 9º Dan no estado de Santa Catarina, promovidos pela Federação Catarinense de Taekwondo.

**Art. 2º** Dar publicidade ao edital de chamamento, com vistas a assegurar ampla divulgação aos filiados acerca dos exames a serem promovidos pela FCTKD, garantindo, assim, a participação de todos os candidatos que preencham os requisitos estabelecidos, sem qualquer exclusão injustificada.

**Art. 3º** Assegurar o rigoroso cumprimento dos regulamentos e exigências estabelecidos pela CBTKD no que tange aos exames para faixa preta até o 9º dan, conforme disposto no artigo 7º, incisos I, II, III e IV do Regulamento Geral de Exames de Faixa da CBTKD, correspondentes aos seguintes níveis de graduação:

- Nível “D” – do primeiro ao terceiro Dan;
- Nível “C” – quarto e quinto Dan;
- Nível “B” – sexto Dan;
- Nível “A” – sétimo ao nono Dan.



# FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

## Capítulo II – Das Fiscalizações

**Art. 1º** A Federação Catarinense de Taekwondo, respaldada por seu estatuto, detém atribuições para exercer a fiscalização dos exames de graduação de faixas dentro de sua jurisdição estadual, conforme estipulado no artigo 6º, inciso I, *in verbis*:

*“Art 6º Compete exclusivamente a FCTKD:*

*I – Fiscalizar as promoções de graduação de exame de faixa;”*

## Capítulo III – Da Competência

**Art. 2º** Compete a FCTKD, com base em suas prerrogativas estatutárias, estabelecer diretrizes normativas claras e orientativas, como a presente em tela, com o objetivo de orientar e regulamentar as promoções de exames de faixas, conforme dispositivo estatutário elencado no artigo 21 do estatuto da FCTKD, *in verbis*:

*“Art. 21º Os exames de promoção de graduação são de competência exclusiva da FCTKD, devendo esta emitir as normas regulamentares através do Regulamento de Exames de Faixas”.*

**Art. 3º** Ainda em acordo com o “Regulamento Geral de Exames de Faixa da Confederação Brasileira de Taekwondo – CBTKD”, especificamente no seu artigo 14, *in verbis*:

*“Art. 14º As solicitações de exame para a CBTKD deverão ocorrer por intermédio da Federação Estadual a qual o praticante está filiado. [...]”.*

## Capítulo IV – Do Processo

**Art. 4º** A FCTKD publicará edital de convocação para os exames de faixa preta, do primeiro ao 9 Dan, no site oficial da entidade, indicando o período em que os referidos exames serão realizados.

**Art. 5º** As solicitações de exame deverão ser realizadas exclusivamente pelo Mestre responsável pelo proponente, mediante o envio de ofício próprio da associação ao



# FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

veículo de comunicação oficial da FCTKD. Os documentos necessários serão solicitados no edital.

**Art. 6º** É imprescindível que proponentes a exame de faixa a primeiro dan, com mais de 15 anos de idade, apresentem certificado de curso de arbitragem realizado no ano corrente.

**Art. 7º** Cada Mestre poderá inscrever um número ilimitado de proponentes para os testes.

**Art. 8º** É obrigatório que todos os candidatos estejam cadastrados no banco de dados Sistema de Gestão de Federações - SGF, da FCTKD, com a graduação correspondente, e com TODAS as suas anuidades em dia.

**Art. 9º** É obrigatório que todos os candidatos estejam cadastrados no banco de dados SIE da CBTKD, além de estarem com suas anuidades em dia.

**Art. 10º** O prazo para a entrega de todos os documentos deverá ser rigorosamente respeitado e será informado no edital de exames de faixa publicado no site oficial da FCTKD. Documentos submetidos após o prazo estipulado não serão considerados.

## Capítulo V – Da Avaliação

**Art. 11º** Após a entrega de todos os documentos conforme disposto no edital, a comissão de graduação procederá à análise individualizada de cada candidato para verificar a aptidão para prestar o exame de faixa. Caso autorizado, a FCTKD emitirá a guia de recolhimento das custas e taxas referentes ao exame de graduação, que deverá ser paga pelo Mestre responsável pelo grupo.

**Parágrafo Único** – O Mestre também deverá recolher as taxas de exame de faixa emitidas pela FCTKD. Fica vedada a participação no exame de faixa para os proponentes que não tiverem as taxas da CBTKD e da FCTKD devidamente quitadas.



# FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

## Capítulo VI – Seleção das Datas e Locais dos Exames

**Art. 12º** Poderá qualquer associação fazer um pedido formal à FCTKD, através de ofício, com a intenção de sediar o exame de faixa preta na sua região. A FCTKD atenderá a associação que melhores recursos logísticos, estruturais e cronológicos oferecer para sediar os testes.

**Art. 13º** A FCTKD não agendará exames para as associações que tiverem a intenção de realizar exame de faixa com data já reservada previamente por outra entidade, ou associações que não estejam com suas anuidades em dia.

**Art. 14º** Compete exclusivamente à FCTKD convocar os membros da banca examinadora, conforme normas da FCTKD e CBTKD.

**Art. 15º** Ficam proibidos exames de faixa dentro de academias. Os mesmos deverão ser realizados em ginásios de esportes adequados para receberem os candidatos.

**Art. 16º** Ficam proibidas a realização de exames de faixa com menos de 10 proponentes. Caso a entidade tiver menos de 10 proponentes, deverá remanejar seu agrupamento, e indexá-lo ao exame de outra associação.

**Art. 17º** É proibido exames de faixa com mais de 35 proponentes, por questões avaliativas.

**Art. 18º** As datas dos exames de faixa não poderão coincidir com as datas de outras regiões, haja visto que a FCTKD deslocará funcionários e equipamentos (notebooks, placares de resultados) para cada região de teste.

## Capítulo VII – Conteúdo e Condições de Exame De Faixa

**Art. 19º** O conteúdo do exame deverá, obrigatoriamente, corresponder à apostila técnica oficial da FCTKD, publicada no site oficial da entidade.



# FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

**Art. 20º** É dever de todos os Mestres indicadores analisar se os seus proponentes aos exames atendem às exigências desta normativa e do “Regulamento Geral de Exames de faixa” da CBTKD, incluindo os requisitos de tempo de carência e idade mínima.

**Art. 21º** É obrigação dos Mestres indicadores avaliar se os seus proponentes possuem as condições técnicas necessárias para a realização dos testes.

**Art. 22º** Cabe aos Mestres indicadores verificar as condições de saúde dos seus alunos, exigindo a apresentação de atestado médico dos proponentes antes de liberá-los para os testes.

## Capítulo VIII – Dos Resultados dos Testes

**Art. 23º** O resultado com a nota de cada proponente será divulgado em tempo real nos placares montados pela FCKTD no dia do evento.

**Art. 24º** Esses mesmos resultados serão encaminhados pela FCTKD para a CBTKD como resultado de exame.

**Art. 25º** É dever da banca avaliadora, reprovar proponentes que não estão aptos a receberem a nova graduação de faixa, afim de sempre manter o nível técnico no estado de Santa Catarina.

**Art. 26º** Os proponentes não aprovados (que não atingiram a média mínima de 6,0) participarão de nova avaliação em data e local a serem previamente divulgados no site da entidade (não sendo necessário um novo pagamento), com prazo de estudo mínimo de 30 (trinta) dias, e máximo de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo Único** - Após o reteste, dar-se-á por encerrado o processo. Portanto, o candidato que não passar nesta segunda etapa, estará reprovado, devendo, caso queira, inscrever-se em novo exame, e aguardando um novo edital, com novos pagamentos.



# FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

## Capítulo IX – Estrutura Para o Exame

**Art. 27º** O local do exame de faixa deve ser adequado e ter os seguintes pré-requisitos determinados pela FCTKD:

§ 1º - A Associação responsável pela organização deve oferecer um ginásio de esportes adequado para o evento;

§ 2º - Tatame com tamanho de acordo com o número de participantes, ou piso adequado para o evento;

§ 3º - Equipamentos de apoio para a execução dos movimentos (raquetes, escudos de chutes, bastões, etc.);

§ 4º - Equipamento de som para melhor comunicação com os envolvidos e com o público presente;

§ 5º - Mesas e cadeiras para as bancas examinadoras de Mestres;

§ 6º - Internet wi-fi;

§ 7º - Um orador para fazer a apresentação dos candidatos e da mesa examinadora;

§ 8º - Adesivos numerados para cada candidato. A numeração deverá ser fixada na coxa direita do candidato;

§ 9º - Dois televisores com tamanho mínimo de 42 polegadas para a reprodução das notas dos candidatos.

## Capítulo X – Das Proibições

**Art. 27º** É terminantemente vedado às associações, agremiações, clubes ou Mestres filiados à FCTKD emitirem certificados próprios de graduação de faixas.

## Capítulo XI – Considerações Finais

**Art. 28º** Torna-se público que as presentes Instruções Normativas possuem pleno respaldo jurídico, uma vez que constituem complementos técnicos do estatuto da Federação Catarinense de Taekwondo.



# **FCTKD**

Federação Catarinense de Taekwondo

**Art. 29º** Esta instrução normativa revoga as instruções anteriores e entra em vigor imediatamente, não havendo prazo determinado para sua vigência, podendo ser objeto de futuras adequações, conforme necessidade.

**Art. 30º** Os casos omissos no âmbito desta Instrução Normativa serão dirimidos pelo Presidente da FCTKD.

Jaraguá do Sul, 08 de setembro de 2025.

**Adilio Alves**  
Presidente FCTKD